

**LEI Nº 4.933, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$18.520,75 (dezoito mil, quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	10	Secretaria Municipal de Agropecuária	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.792	Pavim. Asfáltica Estrada Ligação Quatis (Foguetinho) Rod. MG-167	
Conta Econ.	333.90.93	Indenizações e Restituições – (fonte 224)	5.100,00
Conta Econ.	333.90.93	Indenizações e Restituições – (fonte 124)	3.000,00
Conta Econ.	344.90.51	Obras e Instalações – (ficha 707)	10.420,75

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado na fonte 224 do TCEMG, no valor de R\$15.520,75 (quinze mil quinhentos e vinte reais e setenta e cinco centavos) para “Pavimentação Asfáltica Estrada de Ligação Região Quatis (Foguetinho) à Rodovia MG-167” nos termos do Convênio 872643/2018, recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA, bem como a tendência de excesso de arrecadação apurado na fonte 124 do TCEMG, decorrente de remuneração financeira – c/c-647051-7 – Caixa Econômica Federal, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), visando à finalização da obra e devolução do saldo remanescente para elaboração da Prestação de Contas junto ao órgão repassador, conforme art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 05 de outubro de 2021.

**Marcelo Chaves Garcia**  
Prefeito Municipal

**Yves Duarte Tavares**  
Procurador-Geral